



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Aquisição de medicamentos destinados a tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

2. **Justificativa:** Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém foi uma indicação médica, conforme receitas anexas, indicando que o tratamento com os medicamentos padronizados na rede não está sendo eficazes ou em estão em tratamento em hospitais de referência. Saliento que os itens serão analisados para inclusão no próximo processo licitatório.

3 - **Quantitativo** : conforme descrito abaixo.

4 - **Especificação** :

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	045693 DIACEREINA 50 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
2	060541 DIACEREINA 100 MG + PARACETAMOL 300MG TENOXICAM 20 MG+DEFLAZACORT 2 MG+TRAMADOL 25 MG COM 30 SACHET	CX	1,00
3	048824 GLICOSAMINA + CONDROITINA (1,5 + 1,2)GR ENVELOPE FAMOTIDINA 20 MG+TENOXICAM 20 MG+TENOXICAM20 MG+TRAMADOL 25 MG 30 SACHET	CX	1,00
4	047463 PREGABALINA 100 MG COM 60 CAPSULAS	CX	1,00
5	045752 TRAMADOL 50 MG DAPIRONA 500MG COM 240 CAPSULAS	CX	1,00
6	068075 DESVENLAFAXINA 50MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
7	053226 FLUTAMIDA 250 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
8	053235 PREGABALINA 75 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
9	047236 DULOXETINA 60 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
10	072388 DESVENLAFAXINA 100MG COM 60 CAPSULAS	CX	1,00
11	076471 CICLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 100MG + CODEINA 10MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
12	060202 DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
13	058043 ESCITALOPRAM 10 MG 120 CAPSULAS	CX	1,00
14	042252 TOPIRAMATO 50 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
15	076469 CICLOBENZAPRINA 20MG + PROMETAZINA 50MG + VITAMINA D3 2000UI + MELOXICAM 15MG + MIRTAZAPINA 45MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
16	065960 TRAZODONA 60 CAPSULAS	CX	1,00
17	069788 GLICOSAMINA 500 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
18	076245 SULFATO DE CONDROITINA 400 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
19	047204 DIACEREINA 100 MG PARACETAMOL 300+MELOXICAM 7,5+FAMOTIDINA 40+TRAMADOL 25 CX COM 30 SACHET	CX	1,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica
Ficha 155 – Material de Consumo
Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

7 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

8 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: Farmacêutica Responsável: Camila Braga Ramos, CRF/ SP 96266

9 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da
contratação

Camila Braga Ramos
Farmacêutica
Responsável pela formalização da
demanda



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2024.

Ofício nº 0156/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados a tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém foi uma indicação médica, conforme receitas anexas, indicando que o tratamento com os medicamentos padronizados na rede não está sendo eficazes ou estão em tratamento em hospitais de referência. Saliento que os itens serão analisados para inclusão no próximo processo licitatório.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO



PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



município
verdeazul



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois de acordo com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2023. O Mapa de Risco não foi elaborado devido a baixa complexidade do item a ser adquirido.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica
Ficha 155 – Material de Consumo
Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DISPENSA ELETRONICA

Não se aplica a realização de dispensa eletrônica, para a presente contratação, conforme §7º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2023.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha é pelo menor valor, considerando a habilitação do fornecedor e prazo de entrega, uma vez que a necessidade é para entrega imediata. Foram consultados fornecedores do município, em condições de realizar a entrega no prazo.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município e ainda incentivando o comércio local.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada apresentou o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, para o presente caso de contratação é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Camila Braga Ramos
Farmacêutica



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR